

Ofício nº 002/21/HC

Mãe do Rio - PA, 20 de dezembro de 2021.

V. S.^a

Laura Rabelo

Secretária Municipal de Saúde de Mãe do Rio

Assunto: Prorrogação de prazo contratual e realinhamento de Preço de Plantões e Serviços e da Saúde.

Contratos nº: 20190200 e 20200308.

Contratada: HOSPITAL DAS CLINICAS DE JOÃO LISBOA LTDA.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços médicos (clínicos e especializados), visando o atendimento da secretaria municipal de Saúde do município De Mãe do Rio/Pará. O Contratos nº 20190200 e 20200308, tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área da saúde, para atender as necessidades do hospital municipal Dr. Silas Freitas de Souza e Unidades de Saúde. Visando o atendimento da secretaria de Saúde do município de Mãe do Rio/Pará. Ocorre que o supracitado contrato tem vigência até 31/12/2021, e o mesmo serviço prestado descrito a cima é um serviço contínuo necessitando ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Assim, apresentamos abaixo as razões que nos levam a entender viabilização e justificada prorrogação da vigência do supracitado contrato e REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, o que faz baseado em razões fáticas evidentes, apoiando-se nos princípios de Direito Administrativo, na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, e na jurisprudência pátria. O realinhamento do preço em 25% dos valores dos itens contratados: Ocorre que, em razão de fatores imprevisíveis, como a oferta de profissionais na área da saúde em virtude da pandemia causada pelo CORONA VIRUS, tornou-se inviável para a Contratada o fornecimento do produto listado no pregão, sem que esta venha a sofrer prejuízos consideráveis, uma vez desequilibrada a *equação econômico financeira*, motivo pelo qual vem querer o reequilíbrio econômico financeiro.

- ✓ ~~A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;~~
- ✓ Permite a continuidade sem tumulto dos serviços contínuos, porque não implica em mudanças estruturais;
- ✓ Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área da saúde;
- ✓ Ocorre que, em razão de fatores imprevisíveis, como a oferta de

profissionais na área da saúde em virtude da pandemia causada pelo CORONA VIRUS e preço defasado pago aos Profissionais (Prestadores), tornou-se inviável para a Contratada o fornecimento do produto listado no pregão, sem que esta venha a sofrer prejuízos consideráveis, uma vez desequilibrada a *equação econômico financeira*, motivo pelo qual vem querer o reequilíbrio econômico financeiro;

✓ As situações acima expostas demonstram que o preço contratado à época do Pregão estava diante de uma realidade distinta da atual, o que, por certo, requer revisão, em nome da intangibilidade da EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, O contrato administrativo, pela sua própria natureza, é mutável, podendo ter seus termos alterados em nome do Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como para a manutenção da harmonia e equilíbrio contratual.

✓ É daí que surge a chamada "*teoria da imprevisão*" (ou *cláusula rebus stantibus*, como era denominada pelos doutrinadores clássicos), que reconhece a possibilidade da ocorrência de novos eventos, os quais não foram previstos e sequer poderiam ter sido imaginados.

✓ Tais eventos são estranhos às vontades da parte e comprometem significativamente o cumprimento do contrato, podendo, excepcionalmente, este instrumento ser revisado e alterado para "ajustá-lo à situação superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar - algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição". O reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro não exige cláusula expressa no contrato. A revisão representa um direito do contratado e um dever do Estado que deve ser observado independentemente de previsão contratual sempre na hipótese em que for constatado o desequilíbrio do ajuste¹. Assim entende a Advocacia Geral da União - AGU - tendo, em sede de orientação normativa de 1º de abril de 2009, resolvido que o reequilíbrio econômico financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independente de previsão contratual, desde que observadas as condições expressas em lei.

Desta forma, havendo ou não cláusula expressa em contrato, poderá o instrumento sofrer revisão e, se for o caso, ser alterado, para fins de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o aditamento contratual e **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos valores em 25% dos valores dos itens contratados. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual e realimento do preço contratual, conforme proposto.

Na certeza de vossa compreensão e colaboração, agradecemos antecipadamente.

HOSPITAL DAS CLINICAS DE JOAO LISBOA
EIRELI:25046477000139

Assinado de forma digital por
HOSPITAL DAS CLINICAS DE JOAO
LISBOA EIRELI:25046477000139
Dados: 2022.01.14 11:51:34 -03'00'

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ: 25.046.477/0001-39
VITÓRIA REGIA LEITÃO DE HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 020.104.653-93



Memorando 125/2021 - GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 22 de dezembro de 2021.

À

Comissão Permanente de Licitação.

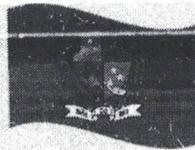
A **Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará**, neste ato representado pela Sra. **Laura Rabelo (Secretaria Municipal)**, no uso de suas atribuições legais vem através deste autorizar que se proceda o aditivo de prorrogação de prazo por 60 dias até que se processada nova chamada, onde a empresa contratada é **Hospital das Clínicas João Lisboa**, contrato nº **20190200** que faz referência a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR**. Neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde autoriza que seja prorrogado o contrato supramencionado, nas mesmas condições e valores, não cabendo à contratada pleitear valores diferentes dos firmados no contrato inicial. Considerando que o serviço é obrigatório e essencial para o hospital municipal, sendo este o único hospital público de "porta aberta" ao atendimento de urgência/emergência e pronto atendimento do município de Mãe do Rio-Pa e atende ainda pacientes dos municípios circunvizinhos, objetivando a continuidade dos serviços públicos.

Atenciosamente,

LAURA VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Assinado de forma digital por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA:01852891262

LAURA RABELO
Secretária Municipal de Saúde



Memorando 129/2021 - GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 22 de dezembro de 2021.

À
Comissão Permanente de Licitação.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará**, neste ato representado pela Sra. **Laura Rabelo (Secretaria Municipal)**, no uso de suas atribuições legais vem através deste autorizar que se proceda o aditivo de prorrogação de prazo por 60 dias até que se processada nova chamada, onde a empresa contratada é **HOSPITAL DAS CLINICAS JOÃO LISBOA LTDA**, contrato nº **20200308** que faz referência a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR**. Neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde autoriza que seja prorrogado o contrato supramencionado, nas mesmas condições e valores, não cabendo à contratada pleitear valores diferentes dos firmados no contrato inicial. Considerando que o serviço é obrigatório e essencial para o hospital municipal, sendo este o único hospital público de "porta aberta" ao atendimento de urgência/emergência e pronto atendimento do município de Mãe do Rio-Pa e atende ainda pacientes dos municípios circunvizinhos, objetivando a continuidade dos serviços públicos.

Atenciosamente,

LAURA VITORIA
RABELO
OLIVEIRA:0185289
1262

Assinado de forma
digital por LAURA
VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

LAURA RABELO
Secretária Municipal de Saúde

Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio
Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio
Proj/Ativ. 2.046 Classif. Econômica 3.3.90.39.00

MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA
03/01/2022 a 03/01/2022

Página : 0001

DOTAÇÃO	DATA	VALOR	LEI
17 02. 10 302 0002 2.046	Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	03/01/2022 R\$	2.298.000,00	00709/21
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	2.298.000,00	
	TOTAL SUBELEMENTO...R\$	2.298.000,00	
	TOTAL CLASSIF.ECON...R\$	2.298.000,00	
	TOTAL PROJ/ATIV.....R\$	2.298.000,00	
TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$		2.298.000,00	



Maria Rosiane Santos da Silva
DIRETORA DA DIVISÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DECRETO Nº 51/2021-GAB/PMMR